

Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo - Pr

EDITAL DE CITAÇÃO DE SUCESSORES DE MARIA HEPANOSKI DA SILVA, COM O PRAZO DE (30) TRINTA DIAS, POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O Doutor NERIO SPESSATO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo — Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os sucessores de MARIA HEPANOSKI DA SILVA, com o prazo de trinta (30) dias, que por este Juízo e Comarca o requerimento de AUGUSTO PONCHEK, tramita em seus termos legais o ARROLAMENTO conjunto n.º 225/75, dos bens deixados por ANA PONCHEK, JOSE PONCHEK e FRANCISCO PONCHEK fundamentado no art. 1.031 inciso II do Cod. de Proc. Civil, no qual foram prestadas as declarações iniciais de bens e herdeiros dentre os quais os herdeiros acima referidos ou seus sucessores o qual ficam CITADOS e chamados a habilitarem-se nos ditos autos através de advogado, no prazo legal, e acompanhar o feito até o final da decisão. E para que chegue ao conhecimento de todos especialmente dos herdeiros acima referidos, os seus sucessores, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma legal por se encontrarem em lugar incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos dez de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Marilena Vidal Patinão, Escrivã o subscreevi.

NERIO SPESSATO FERREIRA Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

O Doutor NERIO SPESSATO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo — Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios levará a publicação digo publico pregão de LEILÃO E VENDA a porta principal do Fórum, no dia 12 de agosto às 16 horas, a quem mais der e maior lance oferecer nos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é autora DIVESA — DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS S.A., e executado PEDRO KRUPA e VICENTE GETIKOSKI, a saber: Parte ideal de um terreno com a área de 1/2 alqueires em uma gleba de terras com a área de 4 alqueires, dividindo no todo c/José Surek: IV Uma parte ideal de 2,5 litros, em terreno sob n.º 6 com a área total de 20 litros, de varzem, contando benfeitorias, sendo uma casa velha de madeira e demais benfeitorias, dividindo com o Rio Verde, c/lote n.º 7 de José Surek, ambos havido conf. reg. 1770 1. 3-D: III Uma parte ideal de terrenos com a área de 15 litros, em um terreno com a área total de 3 alqueires, confor digo confrontando com um arrio, c/José Seguro, João Krupa, suc. de Rosa Soares Pinto, Catarina Campanhã, com o lote n.º 2 e quem mais de direito, havido c. reg. 3535 1. 3-G: IV Uma parte ideal de terrenos rural, em um terreno de varzem com a área de 1 alqueire, dividindo c/Rio Verde, c/lote n.º 6 de quem de direito for, com lote 5 de Antônio Surek e com Lote 5, havido conf. reg. 3535 1. 3-G: V Uma parte ideal de terreno, com a área de 4, 75 litros, em um terreno de capoeira, com a área total de 38 litros, confrontando no todo c/An-

NERIO SPESSATO FERREIRA Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE SUCESSORES DE JOSE ANDRESSA, CARLA ANDRESSA RAMINA, ANA ANDRESSA ROSSA, ERNESTINA ANDRESSA FILHO DIGO REMONATO, MARIA ANDRESSA, SILVIA ANDRESSA KRULL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, POR SE ENCONTRAREM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O Doutor NERIO SPESSATO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo — Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente, JOSE ANDRESSA, CARLA ANDRESSA RAMINA, ELISABETH JULIO, ANA ANDRESSA ROSSA, ERNESTINA ANDRESSA FILHO, MARIA ANDRESSA, SILVIA ANDRESSA KRULL, os seus sucessores, com o prazo de (30) dias, que por este Juízo e Comarca o requerimento de ANTONIO ANDRESSA FILHO, tramita em seus termos legais o ARROLAMENTO n.º 219/75, dos bens do espólio de

É O SEGUINTE

Nos mais belos e incrementados estilos, a Casa Bassani lhe oferece sem entrada e em doze pagamentos, novo e variado estoque de calçados e roupas feitas. Oferece ainda grande estoque de malhas das marcas Karibe e Guaíba, por preço reduzido.

CASA BASSANI

Praga Getúlio Vargas — Onde você encontra as melhores ofertas.

EXPEDIENTE

O LIBERAL

Propriedade da Empresa Jornalística Satellite Ltda. Praça Getúlio Vargas, 2.411 — Fone 8-5447

CAMPO LARGO - PR.

Diretor responsável: Osmair Ferreira

Diretor de Publicidade: José Vedolim Teixeira

Coordenador: Celso Teixeira

Rua Alfereis Pol, 200 — Fone: 23-6592

Composto e impresso na

EDITORIA LITERO-TECNICA

CURITIBA - PR.

JOAO ANDREASSA, fundamentado no art. 1031 inciso II do Cod. de Proc. Civil, no qual foram prestadas as declarações iniciais de bens e herdeiros dentre os quais os herdeiros acima referidos ou seus sucessores o qual ficam CITADOS e chamados a habilitarem-se nos ditos autos através de advogado, no prazo legal, e acompanhar o feito até o final da decisão. E para que chegue ao conhecimento de todos especialmente dos herdeiros acima referidos, os seus sucessores, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma legal por se encontrarem em lugar incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos dez de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Marilena Vidal Patinão, Escrivã o subscreevi.

NERIO SPESSATO FERREIRA Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

O Doutor NERIO SPESSATO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo — Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios levará a publicação digo publico pregão de LEILÃO E VENDA a porta principal do Fórum, no dia 12 de agosto às 16 horas, a quem mais der e maior lance oferecer nos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é autora DIVESA — DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS S.A., e executado PEDRO KRUPA e VICENTE GETIKOSKI, a saber: Parte ideal de um terreno com a área de 1/2 alqueires em uma gleba de terras com a área de 4 alqueires, dividindo no todo c/José Surek: IV Uma parte ideal de 2,5 litros, em terreno sob n.º 6 com a área total de 20 litros, de varzem, contando benfeitorias, sendo uma casa velha de madeira e demais benfeitorias, dividindo com o Rio Verde, c/lote n.º 7 de José Surek, ambos havido conf. reg. 1770 1. 3-D: III Uma parte ideal de terrenos com a área de 15 litros, em um terreno com a área total de 3 alqueires, confor digo confrontando com um arrio, c/José Seguro, João Krupa, suc. de Rosa Soares Pinto, Catarina Campanhã, com o lote n.º 2 e quem mais de direito, havido c. reg. 3535 1. 3-G: IV Uma parte ideal de terrenos rural, em um terreno de varzem com a área de 1 alqueire, dividindo c/Rio Verde, c/lote n.º 6 de quem de direito for, com lote 5 de Antônio Surek e com Lote 5, havido conf. reg. 3535 1. 3-G: V Uma parte ideal de terreno, com a área de 4, 75 litros, em um terreno de capoeira, com a área total de 38 litros, confrontando no todo c/An-

NERIO SPESSATO FERREIRA Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE (30) DIAS, DE ADOLFO BITENCOURT, POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O Doutor NERIO SPESSATO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo — Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente ADOLFO BITENCOURT, que por este Juízo e Comarca de Campo Largo, no cartório Cível, uma execução sob n.º 125/75, proposta por JOSE MOCELIM contra o acima referido, este EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, devidamente fundamentada, alegando que é credor do executado pela importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representada pelo Título Extra Judicial seguinte no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a favor de José Moçelim, valendo observar que este Título de Crédito está vinculado à escritura de compra e venda onde é comprador Adolfo Bitencourt e outros e vendedor José Moçelim, lavrada às folhas 028-V do Livro n.º 109 do Tabelionato de Campo Largo, que todas as providências foram tomadas, visando o recebimento da referida quantia. Requerem de conformidade com o artigos 566, inciso I, 568, Inciso II, 646 e seguintes dispositivos legais atinentes a espécie, além dos artigos 94, § 2.º, e 231, Inciso II requer também a citação de ADOLFO BITENCOURT, na forma prevista pelo Art. 232 e Incisos, para apresentarem defesa no prazo de 10 dias digo para pagar em 24 horas ou nomear bens a penhora mencionando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), juros de mora honorários e custos, sob pena de ser convertido o arresto em penhora, na for digo na conformidade com o art. 654 de C.P.C. ou no prazo de 10 dias oferecendo a defesa que tiver. Nestas condições CITA E CHAMA o réu ADOLFO BITENCOURT, para que no prazo legal, contestem o presente feito, sob pena de não sendo constatada a ação se presumirão aceites pelos digo pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Em consequência mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos vinte dias de maio de mil novecentos e setenta e cinco. Do que para constar lavrei o presente que val devidamente assinado. Eu, Marilena Vidal Patinão, Escrivã o subscreevi.

NERIO SPESSATO FERREIRA Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DE

JOAO ANDREASSA, fundamentado no art. 1031 inciso II do Cod. de Proc. Civil, no qual foram prestadas as declarações iniciais de bens e herdeiros dentre os quais os herdeiros acima referidos ou seus sucessores o qual ficam CITADOS e chamados a habilitarem-se nos ditos autos através de advogado, no prazo legal, e acompanhar o feito até o final da decisão. E para que chegue ao conhecimento de todos especialmente dos herdeiros acima referidos, os seus sucessores, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma legal por se encontrarem em lugar incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos dez de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Marilena Vidal Patinão, Escrivã o subscreevi.

NERIO SPESSATO FERREIRA Juiz de Direito

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente ADOLFO BITENCOURT, que por este Juízo e Comarca de Campo Largo, no cartório Cível, uma execução sob n.º 125/75, proposta por JOSE MOCELIM contra o acima referido, este EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, devidamente fundamentada, alegando que é credor do executado pela importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representada pelo Título Extra Judicial seguinte no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a favor de José Moçelim, valendo observar que este Título de Crédito está vinculado à escritura de compra e venda onde é comprador Adolfo Bitencourt e outros e vendedor José Moçelim, lavrada às folhas 028-V do Livro n.º 109 do Tabelionato de Campo Largo, que todas as providências foram tomadas, visando o recebimento da referida quantia. Requerem de conformidade com o artigos 566, inciso I, 568, Inciso II, 646 e seguintes dispositivos legais atinentes a espécie, além dos artigos 94, § 2.º, e 231, Inciso II requer também a citação de ADOLFO BITENCOURT, na forma prevista pelo Art. 232 e Incisos, para apresentarem defesa no prazo de 10 dias digo para pagar em 24 horas ou nomear bens a penhora mencionando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), juros de mora honorários e custos, sob pena de ser convertido o arresto em penhora, na for digo na conformidade com o art. 654 de C.P.C. ou no prazo de 10 dias oferecendo a defesa que tiver. Nestas condições CITA E CHAMA o réu ADOLFO BITENCOURT, para que no prazo legal, contestem o presente feito, sob pena de não sendo constatada a ação se presumirão aceites pelos digo pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Em consequência mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos vinte dias de maio de mil novecentos e setenta e cinco. Do que para constar lavrei o presente que val devidamente assinado. Eu, Marilena Vidal Patinão, Escrivã o subscreevi.

NERIO SPESSATO FERREIRA Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DE

JOAO ANDREASSA, fundamentado no art. 1031 inciso II do Cod. de Proc. Civil, no qual foram prestadas as declarações iniciais de bens e herdeiros dentre os quais os herdeiros acima referidos ou seus sucessores o qual ficam CITADOS e chamados a habilitarem-se nos ditos autos através de advogado, no prazo legal, e acompanhar o feito até o final da decisão. E para que chegue ao conhecimento de todos especialmente dos herdeiros acima referidos, os seus sucessores, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma legal por se encontrarem em lugar incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos dez de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Marilena Vidal Patinão, Escrivã o subscreevi.

NERIO SPESSATO FERREIRA Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DE

JOAO ANDREASSA, fundamentado no art. 1031 inciso II do Cod. de Proc. Civil, no qual foram prestadas as declarações iniciais de bens e herdeiros dentre os quais os herdeiros acima referidos ou seus sucessores o qual ficam CITADOS e chamados a habilitarem-se nos ditos autos através de advogado, no prazo legal, e acompanhar o feito até o final da decisão. E para que chegue ao conhecimento de todos especialmente dos herdeiros acima referidos, os seus sucessores, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma legal por se encontrarem em lugar incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos dez de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Marilena Vidal Patinão, Escrivã o subscreevi.

NERIO SPESSATO FERREIRA Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DE

JOAO ANDREASSA, fundamentado no art. 1031 inciso II do Cod. de Proc. Civil, no qual foram prestadas as declarações iniciais de bens e herdeiros dentre os quais os herdeiros acima referidos ou seus sucessores o qual ficam CITADOS e chamados a habilitarem-se nos ditos autos através de advogado, no prazo legal, e acompanhar o feito até o final da decisão. E para que chegue ao conhecimento de todos especialmente dos herdeiros acima referidos, os seus sucessores, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma legal por se encontrarem em lugar incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos dez de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Marilena Vidal Patinão, Escrivã o subscreevi.

NERIO SPESSATO FERREIRA Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DE

JOAO ANDREASSA, fundamentado no art. 1031 inciso II do Cod. de Proc. Civil, no qual foram prestadas as declarações iniciais de bens e herdeiros dentre os quais os herdeiros acima referidos ou seus sucessores o qual ficam CITADOS e chamados a habilitarem-se nos ditos autos através de advogado, no prazo legal, e acompanhar o feito até o final da decisão. E para que chegue ao conhecimento de todos especialmente dos herdeiros acima referidos, os seus sucessores, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma legal por se encontrarem em lugar incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos dez de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Marilena Vidal Patinão, Escrivã o subscreevi.

NERIO SPESSATO FERREIRA Juiz de Direito

EDITORIAL LIGAÇÃO NECESSÁRIA

A administração municipal, ao que parece, não prima pela execução de um planejamento definido e, ao que tudo indica, nem ao menos possui um plano de obras a desenvolver. Não põe a técnica a seu serviço e, tampouco, usa a imaginação criadora, ambas tão necessárias a uma administração pública merecedora de tal nome. Por isso é fácil sugerir que se realizem obras em nosso município, pois tudo, ou quase tudo está por fazer. A atual administração se ufana de que a Prefeitura é a única no Brasil que possui dinheiro em caixa o que deixa a todos preocupados e atônitos, pois hoje não se admite Prefeitura em tais condições. E preciso realizar, aplicar o dinheiro, contrair empréstimos para obras prioritárias. Nunca guardar dinheiro. Prefeitura não é Banco. E, a bem da verdade, até os Bancos aplicam o mais possível, pois dinheiro parado é prejuízo certo. O Prefeito como bom comerciante deve sabê-lo. Enfim não é esse o objetivo do editorial de hoje, mas sim uma sugestão sobre uma obra há muito almejada e há tempo prometida, já que se faz necessária para o completo desenvolvimento de uma das regiões de maior progresso em nosso município. O prolongamento da Rua XV de Novembro, para levá-la até o ITAQUI, encurtando a distância daquele bairro até a cidade, numa colaboração da administração pública à iniciativa privada que o está transformando, rapidamente, num polo do desenvolvimento e progresso de nosso município. E bem verdade que agora essa solução talvez tenha sido dificultada pela própria Prefeitura Municipal que através da implantação de uma favela onde poderia sair o prolongamento, dificultou o futuro da obra, já preconizada pela administração anterior e que, era um objetivo do então vereador HUMBERTO NEY GUIRAUD, balizador incansável pela realização da mesma. Ficou no entanto a ideia, e já que parece que ideias são as grandes ausentes da atual administração, bem que poderia ser aproveitada, pois o beneficiado final será o próprio município.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JOSE BENEDITO DOS SANTOS e JOSE BENEDITO DOS SANTOS FILHO, que por este Juízo e Comarca de Campo Largo, no cartório Cível, correu a ação sob n.º 221, digo 211/75, proposta por FRANCISCO SARNIK, ROBERTO DIETRICH e THADEU WAGNER, contra os acima referidos, esta ordinária de cobrança, devidamente fundamentada, alegando os mesmos que os réus, JOSE BENEDITO DOS SANTOS e JOSE BENEDITO DOS SANTOS FILHO, durante o ano de 1974 e os meses de Janeiro a Abril de 1975, como empreiteiros da Empresa Construtora S.A., Construções Cíveis, responsável pela edificação de um trecho da Estrada de Ferro Central do Paraná, executavam serviços subsidiários na confecção da citada Rodovia, digo Ferrovia. Para tal constituíram uma sociedade sob a razão social "J. B. Santos e Filho Ltda. CGC75126136/001, que seria responsável pelo andamento das obras, cujo trecho da ferrovia, onde os réus tinham sua área de atuação compreendida a cidade de BALSANOVA, nesta Comarca, e para tanto contrataram a locação de um prédio pertencente a ROBERTO DIETRICH na base de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, para a acomodação dos empregados; b) — contato com o sr. THADEU WAGNER o fornecimento de bens alimentícios, contratado o fornecimento de víveres, tais como, marmitta, cigarros, e demais generos, também com a mesma finalidade com o Sr. FRANCISCO SARNIK, o prazo dos referidos contratos deveria oscilar de com a duração da obra a qual perdurou 2 (dois) anos, os réus não cumprindo suas obrigações deixaram de pagar o avançado com os autores, ausentando-se furtivamente da localidade, não tendo retornado até a presente data, tampouco satisfeito seus débitos. Tendo os autores, manifestado intenções de cobrar seus créditos, sob pena de relevantes prejuízos, e levando-se em consideração o fato de que os réus, ao se ausentarem abandonaram dois (2) veículos que operavam na obra, e uma draga de areia, nada mais restando aos autores, senão pelli, digo pleitearam o ressarcimento de seus direitos, através de garantia de seus créditos, pelos bens móveis abandonados. Requerem:

1) — Pagamento da quantia de R\$ 42.000,00 referente ao fornecimento dos bens alimentícios pelo sr. THADEU WAGNER; 2) — Pagamento da quantia de R\$ 4.500,00 referente a fornecimento de víveres e bens, pelo sr. FRANCISCO SARNIK, e 3) — Pagamento da quantia de R\$ 5.000,00 referente a aluguéis e prejuízos sofridos no imóvel pertencente a ROBERTO DIETRICH, requerem mais os autores, a oitiva de testemunhas, arroladas, apresentação dos réus na forma e prazos estabelecidos pelo art. 232 do C.P.C., para apresentarem defesa no prazo de 15 dias, o julgamento de ação procedente, e a condenação dos réus, nos pagamentos do principal, acrescidos dos juros de mora, contas e honorários de advogado, na base de 20%, tudo sob pena de revelia, valor da causa R\$ 50.000,00. Nestas condições. CITA E CHAMA os réus JOSE BENEDITO DOS SANTOS e JOSE BENEDITO DOS SANTOS FILHO, para no prazo legal, contestem o presente feito, sob pena de não sendo contestada a ação, se presumirão aceites pelos réus, como verdadeiros, os fatos articulados ap, digo pelos autores; Em consequência, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Do que para constar lavrei o presente que val devidamente assinado. Eu, Marilena Vidal Patinão, Escrivã o subscreevi.

NERIO SPESSATO FERREIRA Juiz de Direito

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL — FUNRURAL —

AVISO ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DE 2% PARA 2,5% SOBRE OS PRODUTOS RURAIS

Consoante o disposto na Lei nº 6.195, de 19/12/74, foi atribuída ao FUNRURAL a responsabilidade pelo pagamento de auxílios pecuniários e assistência médica ao trabalhador rural acidentado na sua atividade profissional.

O custeio desse novo encargo far-se-á mediante a contribuição adicional de 0,5% (cinco décimos por cento), devida a partir do mês de competência julho de 1975.

Assim, na GUIA DE RECOLHIMENTO-GR, daquele mês em diante, deverá ser consignada, no campo "1", a contribuição calculada com base na alíquota de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre os produtos rurais (Lei Complementar nº 11/71, art. 15, item I).

1.º FESTIVAL DE OFERTAS CONFECCOES EM GERAL:

Blusas cacharel m/ longa Cr\$ 18,00
Jardineira lã, p/ criança Cr\$ 18,00
Camisas Guararapes tergal Cr\$ 33,00
Vestidos a partir de Cr\$ 40,00

MÓVEIS

DORMITÓRIO DE IMBUÍVA "KATIA" Cr\$ 1.590,00
CONJUNTO ESTOFADO, apenas Cr\$ 790,00

E TEM MAIS:

Eletros domésticos em geral — relógios, bicicletas, fogões, rádios, TUDO EM CINCO PAGAMENTOS SEM ACRESCIMOS, ou ATÉ 36 MESES SEM ENTRADA.

CREDITO A JATO, NA

LOJA JAJUVI

Rua Xavier da Silva, 896.

REIPAR - RECAUCHUTAGEM INDUSTRIAL PARANÁ LTDA.

R — Recauchutagem
E — Pneus e camaras
I — Peças e acessórios
P — Parabrises e canaletas
A — Amortecedores, molas e freios
R — Balanceamento eletrônico
CONSULTE O REIPAR-CRED — equipando e revisando o seu veículo.

Matriz: Rod. do Café, Km 22 - n.º 2210 - Fone 85318
Filial: Rod. do Café, Km 25 - n.º 4630 - Fone 85327
Caixa Postal 706 - CAMPO LARGO - PR.

TELEFONE — PRECISA-SE

COMPRO OU ALUGO .PAGAMENTO A VISTA.

Tratar pelo fone 8-5447, com OSMAIR.

sociais

Aniversários/Dia

30 — A garota Celina Beraldo Matilde Zotto Kall
O jovem Paulo Carlesso
Comemorou mais um aniversário dia 28, a querida garotinha LUCIANE BARIS PEROSSULU, filha do casal LUIZ CARLOS e (MARILIA) PEROSSULU, a ela muitas felicidades.

Julho:

3 — Sra. Julieta Zanlorenzi
4 — Josélia Rivabem
Jury Florindo Cavallin
5 — Miriam Braga
Leticia S. M. Cavallin
Aracy Zutter
6 — Guilherme Tareke



Aqui está a fotografia da querida menininha SOLANGE DO ROSARIO ANDRESSA, que no dia 25 comemorou seus 5 aninhos. Ela é filha do casal Darci e (Adriana) Andressa. A você SOLANGE, nossos "Parabéns".

A todos os aniversariantes desta semana, nossos "PARABENS".

Se você gosta de pensamentos...

— "O mundo não compreende a dor, não conhece a piedade e ignora a consolação".

— "Sorria e assim o mundo rirá contigo, pois se chorares, terás que chorar sozinho".

NAO ESQUEÇAM

LA PICOLA ITALIA (Rondinha), promove dia 6 de setembro do corrente, o GRANDE BAILE, com a presença do famoso cantor ROBERTO LEAL e seu conjunto de ALTA TENSÃO.

O Baile realizar-se-á, no Ginásio de Desportos da Rondinha, o traje é "passeio", para os boys-gravata.

POLOVI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MATRIZ — RODOVIA DO CAFÉ KM 25 — CAMPO LARGO TELE.

FONES: 8-5512 (loja) — 8-5412 (escrit.) 8-5492 (Departamento de Compras).



Quando as palavras não dizem o que o seu coração sente... "PRESENTES POLOVI" falam por você.

COMPRA-SE CASA

Praça Getúlio Vargas, 2411.

CINE D. PEDRO APRESENTA:

HOJE EM MATINE:
CINCO DEDOS DE VIOLENCIA, Eastmancolor — Cinemascope, com LO LIEN — WANG ING — Um impacto mais violento que um SÓCO NA CARA!
À NOITE:

ELA TORNOU-SE FREIRA, com o mais popular e querido cantor brasileiro:
TEIXEIRINHA e MERI TEREZINHA

NÃO PERCAM.
Dias 11 e 12: DEIXE-ME NASCER — com SILVIA KOSCHINA — RODOLFO BALDINI.

CONVENÇÃO MUNICIPAL DA ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

EDITAL

O presidente da Comissão Executiva do Diretório Municipal da Aliança Renovadora Nacional, na forma da lei, convoca os senhores filiados ao Partido até o dia 30 de maio de 1975, para a Convenção Municipal, a realizar-se no dia 13 de julho do corrente ano de 1975, à Rua Benedito Soares Pinto, s/nº, Edifício Municipal, iniciando-se às 9 horas da manhã, nesta cidade, prolongando-se pelo tempo necessário à votação dos eleitores que chegarem ao recinto até às 17 horas.

A ORDEM DO DIA SERÁ A SEGUINTE:
A) Eleição dos membros e suplentes do Diretório Municipal
B) Escolha dos delegados e dos seus respectivos suplentes, à Convenção Regional.

Campo Largo, 25 de junho de 1975
JOANIN STROPARO
Presidente da Comissão Executiva

A CUNICO & CIA. LTDA.
VULCANIZAÇÃO RECAUCHUTAGEM
RESSOLAGEM
RODOVIA DO CAFÉ KM.23
CAMPO LARGO - PR.
FONE-85309

VENDE-SE

Uma casa de madeira medindo 6x7 m. (42m2), com instalações completas, PARA RETIRAR DO LUGAR.

PREÇO: Cr\$ 10 000,00 à vista.

TRATAR: ATILIO & CIA. LTDA. — Rodovia do Café — Km. 23.

REAL IMÓVEIS

VENDE

CASA DE MADEIRA — Uma casa de madeira com 6 peças, terreno medindo 14,00 x 44:00. Situado na frente do Campo da Porcelana, Itaquí.
PREÇO 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros)